



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

**Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde estudos de viabilidade para aquisição de tecnologia baseada em polilaminina ou a adesão a programas de testes clínicos voltados ao tratamento de lesões medulares.**

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que a saúde é direito social fundamental (art. 6º) e "...direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário..." (art. 196); e que é de "...competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios... cuidar da saúde e assistência pública..." (art. 23, inciso II);

- a Lei federal nº 8.080/1990, em seu art. 2º, reafirma que "A saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício", e rege, em seu art. 7º, que "As ações e serviços públicos de saúde... que integram o Sistema Único de Saúde (SUS)...", tem como princípios a integralidade da assistência, inciso II e a participação da comunidade, inciso VIII, entre outros;

- a Lei federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seu art. 8º, assegura à pessoa com deficiência o direito à vida com dignidade e à saúde, e, em seu art. 18, garante atenção integral à saúde, inclusive com acesso a tecnologias assistidas e tratamentos inovadores;

- a pesquisadora brasileira Tatiana Coelho de Sampaio desenvolveu, após mais de 25 anos de estudos científicos, tecnologia baseada na polilaminina, proteína capaz de atuar como "ponte biológica" na medula espinhal lesionada, promovendo a reconexão neuronal e a retomada da condução dos impulsos nervosos;

- resultados clínicos acompanhados por equipe médica e fisioterapêutica demonstraram recuperação de movimentos, ganho de sensibilidade e, em determinados casos, retomada da marcha em pacientes anteriormente diagnosticados como tetraplégicos sem expectativa terapêutica;

- lesões medulares geram elevado impacto social, econômico e emocional, implicando custos permanentes ao sistema público de saúde, previdência e assistência social, além de comprometerem a autonomia e a dignidade humana;

- o investimento em inovação científica e incorporação tecnológica está em consonância com o art. 218 da Constituição Federal, que determina que "O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica...";

- o Estado de Santa Catarina possui estrutura hospitalar de referência e centros de reabilitação aptos a participarem de protocolos clínicos, mediante observância das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), garantindo segurança, ética e transparência;

- estudos técnicos, científicos e orçamentários viabilizam a aquisição de tecnologia baseada em polilaminina, observadas as normas sanitárias e regulatórias vigentes e orientam eventuais programas oficiais de testes clínicos ou protocolos experimentais autorizados pelos órgãos competentes;

- grupos técnicos multidisciplinares podem acompanhar o desenvolvimento da pesquisa e avaliar a possibilidade de implementação em unidades de referência estaduais, e a tomada de decisão para fomentar parcerias institucionais, inclusive com universidades e centros de pesquisa, fortalece a inovação científica em território catarinense; e

- tal iniciativa representa não apenas investimento em tecnologia de ponta, mas compromisso concreto com a dignidade humana, com a inclusão e com a esperança de milhares de famílias,

**requer** seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde, a seguinte **Indicação**:

**“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcius Machado, que sugere a Vossa Excelência estudos de viabilidade para aquisição de tecnologia baseada em polilaminina ou a adesão a programas de testes clínicos voltados ao tratamento de lesões medulares. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia – Presidente”**

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 23/02/2026, às 16:28.

---